



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo

Processo n° 300.187/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 177/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL E A EMPRESA ROLEMARE COMERCIAL LTDA, REFERENTE, ORIUNDA DO PROCESSO N°. 1790/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N°. 41/2022.

Aos 18 dias do mês de Julho, do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), nesta cidade de São Caetano do Sul, no Gabinete do Senhor Prefeito, situado na Rua Eduardo Prado n°. 201, Bairro Cerâmica, Cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, compareceram as partes entre si justas e pactuadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 59.307.595/0001-75, neste ato representada por seu **Secretário Municipal de Serviços Urbanos**, Devidamente qualificado no Termo de Ciências e de Notificação), doravante denominados simplesmente "CONTRATANTE", e, considerando a homologação do julgamento do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 41/2022, publicado no Diário Oficial do Município do dia 07/07/2022 e a classificação das propostas conforme fls. RESOLVE, nos termos das Leis n.º 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 10.019/2010, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante as condições e cláusulas aqui estabelecidas, firmar o presente ajuste para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO**, da empresa:

Detentora

Denominação: ROLEMARE COMERCIAL LTDA.

Endereço: Rua Tamandaré, 140, Sobre Loja, Bairro Mauá - São Caetano do Sul/SP

CNPJ: 02.640.199/0001-48

Representante Legal: devidamente qualificado no Termo de Ciência e Notificação

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo

Processo nº 300.187/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 177/2022

1.1. Constitui o objeto deste Pregão, o REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, conforme lotes, especificações técnicas, e valores descritos abaixo:

ITEM	QTD	UN	DESCRIPTIVO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	3.750	M ²	PISO ANTIDERRAPANTE, DE ALTA RESISTÊNCIA, MEDINDO 30,7X30,7X2,5CM, TOLERÂNCIA 2%, RENDIMENTO MÍNIMO DE 10,61 PÇ/M2, PRENSADO AUTOMATICAMENTE A NO MÍNIMO 70 TON, CONTENDO RANHURAS E SULCOS DE PROFUNDIDADE MÍNIMA 07MM, FORMAÇÃO DAS CORES COM PIGMENTAÇÃO DE 1ª QUALIDADE, DEVENDO ATENDER AS NORMAS TÉCNICAS PERTINENTES (ABNT-9457 - COMPROVAÇÃO DE DUREZA EM TESTES), MODELO ¼ DE CÍRCULO OU MILANO, <u>NA COR CINZA.</u>	IVAÍ	61,50	230.625,00
2	1.2500 0	M ²	PISO ANTIDERRAPANTE, DE ALTA RESISTÊNCIA, MEDINDO 30,7X30,7X2,5CM, TOLERÂNCIA 2%, RENDIMENTO MÍNIMO DE 10,61 PÇ/M2, PRENSADO AUTOMATICAMENTE A NO MÍNIMO 70 TON, CONTENDO RANHURAS E SULCOS DE PROFUNDIDADE MÍNIMA 07MM, FORMAÇÃO DAS CORES COM PIGMENTAÇÃO DE 1ª QUALIDADE, DEVENDO ATENDER AS NORMAS TÉCNICAS PERTINENTES (ABNT-9457 - COMPROVAÇÃO DE DUREZA EM TESTES), MODELO ¼ DE CÍRCULO OU MILANO, <u>NA COR CINZA.</u> *ITEM DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA ME/EPP	IVAÍ	61,50	76.875,00
3	600	PÇ	TELHA EM CIMENTO REFORÇADO COM FIO SINTÉTICO (CRFS); TIPO ONDULADA EM FIBROCIMENTO SEM AMIANTO;CONFORME NBR 12825 COM 6MM DE ESPESSURA X 1,10M DE LARGURA X 1,83M DE COMPRIMENTO.	CONFIBRA	69,80	41.880,00
4	200	PÇ	TELHA EM CIMENTO REFORÇADO COM FIO SINTÉTICO (CRFS); TIPO ONDULADA EM FIBROCIMENTO SEM AMIANTO;CONFORME NBR	CONFIBRA	69,80	13.960,00



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo

Processo n° 300.187/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 177/2022

			12825 COM 6MM DE ESPESSURA X 1,10M DE LARGURA X 1,83M DE COMPRIMENTO. *ITEM DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA ME/EPP			
5	600	PÇ	TELHA EM CIMENTO REFORÇADO COM FIO SINTÉTICO (CRFS); TIPO ONDULADA EM FIBROCIMENTO SEM AMIANTO; CONFORME NBR12825 COM 6MM DE ESPESSURA X 1,10M DE LARGURA X 2,44 DE COMPRIMENTO.	CONFIBRA	83,50	50.100,00
6	200	PÇ	TELHA EM CIMENTO REFORÇADO COM FIO SINTÉTICO (CRFS); TIPO ONDULADA EM FIBROCIMENTO SEM AMIANTO; CONFORME NBR12825 COM 6MM DE ESPESSURA X 1,10M DE LARGURA X 2,44 DE COMPRIMENTO. *ITEM DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA ME/EPP	CONFIBRA	83,50	16.700,00
7	600	M³	PEDRISCO LIMPO.	SERVOBRAS	99,00	59.400,00
8	200	M³	PEDRISCO LIMPO. *ITEM DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA ME/EPP	SERVOBRAS	99,00	19.800,00
9	150	LA	COLA PRETA PARA MANTA ASFÁLTICA, LATA COM 20L.	CIPLACK	221,00	33.150,00
10	50	LA	COLA PRETA PARA MANTA ASFÁLTICA, LATA COM 20L. *ITEM DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA ME/EPP	CIPLACK	221,00	11.050,00
11	30.000	PÇ	BLOCO DE CIMENTO 9 X 19 X 39CM.	RO	2,57	77.100,00
12	10.000	PÇ	BLOCO DE CIMENTO 9 X 19 X 39CM. *ITEM DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA ME/EPP	RO	2,57	25.700,00
13	1.500	SC	CAL PARA REBOCO (SACO COM 20KG).	MINERCAL	13,30	19.950,00
14	500	SC	CAL PARA REBOCO (SACO COM 20KG). *ITEM DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA ME/EPP	MINERCAL	13,30	6.650,00
15	300	PÇ	BARRA DE FERRO DE CONSTRUÇÃO CA50 DE 3/16 X 12 DE COMPRIMENTO.	GERDAU	28,50	8.550,00



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo

Processo n° 300.187/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 177/2022

16	100	PÇ	BARRA DE FERRO DE CONSTRUÇÃO CA50 DE 3/16 X 12 DE COMPRIMENTO. *ITEM DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA ME/EPP	GERDAU	28,50	2.850,00
17	300	PÇ	BARRA DE FERRO DE CONSTRUÇÃO CA50 DE 5/16 X 12M DE COMPRIMENTO.	GERDAU	54,80	16.440,00
18	100	PÇ	BARRA DE FERRO DE CONSTRUÇÃO CA50 DE 5/16 X 12M DE COMPRIMENTO. *ITEM DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA ME/EPP	GERDAU	54,80	5.480,00
19	300	PÇ	BARRA DE FERRO DE CONSTRUÇÃO CA50 DE 3/8 X 12M DE COMPRIMENTO.	GERDAU	77,00	23.100,00
20	100	PÇ	BARRA DE FERRO DE CONSTRUÇÃO CA50 DE 3/8 X 12M DE COMPRIMENTO. *ITEM DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA ME/EPP	GERDAU	77,00	7.700,00
21	6.000	PÇ	TIJOLO BAIANO COM 6 FUROS MEDINDO: 9 X 19 X 29	RO	1,60	9.500,00
22	2.000	PÇ	TIJOLO BAIANO COM 6 FUROS MEDINDO: 9 X 19 X 29 *ITEM DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA ME/EPP	RO	1,60	3.200,00
23	30.000	PÇ	BLOCO DE CIMENTO DE 14 X 19 X 39CM.	RO	2,79	83.700,00
24	10.000	PÇ	BLOCO DE CIMENTO DE 14 X 19 X 39CM. *ITEM DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA ME/EPP	RO	2,79	27.900,00
25	30.000	PÇ	TIJOLO DE BARRO COMUM.	RO	0,59	17.700,00
26	10.000	PÇ	TIJOLO DE BARRO COMUM. *ITEM DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA ME/EPP	RO	0,59	5.900,00
28	375	M³	AREIA MÉDIA, COM LIMITE DE PORCENTAGEM DE MATERIAL NOCIVO IGUAL A 1,5%, COM LIMITE DE PORCENTAGEM DE MATERIAIS CARBONOSOS IGUAL A 1%, COM LIMITE DE % DE MATERIAIS PULVERULENTOS IGUAL A 5%, A AREIA SERÁ FORNECIDA COM NOME DO PRODUTOR, VOL. AP., ÁGUA DOCE	SERVOBRAS	137,00	51.375,00



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo

Processo n° 300.187/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 177/2022

			*ITEM DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA ME/EPP			
30	200	M³	PEDRA BRITADA Nº1 *ITEM DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA ME/EPP	SERVOBRAS	124,00	24.800,00
31	750	SC	ARGAMASSA DE CIMENTO, ADITIVOS ESPECIAIS, AGREGADO MINERAIS E POLÍMEROS, PARA COLANTE TIPO ACIII, ALTA RESISTÊNCIA, EMBALAGEM SACO COM 20KG, CONFORME NBR 14081.	VOTORAN	30,00	22.500,00
32	250	SC	ARGAMASSA DE CIMENTO, ADITIVOS ESPECIAIS, AGREGADO MINERAIS E POLÍMEROS, PARA COLANTE TIPO ACIII, ALTA RESISTÊNCIA, EMBALAGEM SACO COM 20KG, CONFORME NBR 14081. *ITEM DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA ME/EPP	VOTORAN	30,00	7.500,00
33	6.000	SC	CIMENTO CPII, SACO COM 50KG, COMPOSTO DE POZOLANA, COM RESISTÊNCIA DE 32 MPA, FAIXA DE PORCENTAGEM EM PESO DE CLINQUER + SULFATO CÁLCIO 94-76%, COM FAIXA DE PORCENTAGEM DE MATERIAL POZOLANICO DE 6-14%, COM FAIXA DE PORCENTAGEM DE MATERIAL CARBONATICO DE 0-10%, EMBALAGEM EM SACOS DE PAPEL TIO KRAFT, COM LIMITE DE PORCENTAGEM DE RESÍDUO INSOLÚVEL MENOR OU IGUAL A 16%, COM LIMITE DE PORCENTAGEM DE PERDA AO FOGO MENOR OU IGUAL A 6,5%, LIMITE DE PORCENTAGEM DE ÓXIDO DE MAGNÉSIO MENOR OU IGUAL A 6,5%, LIMITE DE PORCENTAGEM DE TRIOXIDO DE ENXOFRE MENOR OU IGUAL A 4%, LIMITE DE PORCENTAGEM DE ANIDRIDO CARBÔNICO MENOR OU IGUAL A 5%, COM LIMITE DE TEMPO DE INICIO DE PEGA MAIOR OU IGUAL A 1 HORA, NORMATIZAÇÃO CONFORME NBR 11578, EB-208, MB-1153, ETC.	LIZ	40,00	240.000,00
34	2.000	SC	CIMENTO CPII, SACO COM 50KG, COMPOSTO DE POZOLANA, COM RESISTÊNCIA DE 32 MPA, FAIXA	LIZ	40,00	80.000,00



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo

Processo n° 300.187/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 177/2022

			DE PORCENTAGEM EM PESO DE CLINQUER + SULFATO CÁLCIO 94-76%, COM FAIXA DE PORCENTAGEM DE MATERIAL POZOLANICO DE 6-14%, COM FAIXA DE PORCENTAGEM DE MATERIAL CARBONATICO DE 0-10%, EMBALAGEM EM SACOS DE PAPEL TIO KRAFT, COM LIMITE DE PORCENTAGEM DE RESÍDUO INSOLÚVEL MENOR OU IGUAL A 16%, COM LIMITE DE PORCENTAGEM DE PERDA AO FOGO MENOR OU IGUAL A 6,5%, LIMITE DE PORCENTAGEM DE ÓXIDO DE MAGNÉSIO MENOR OU IGUAL A 6,5%, LIMITE DE PORCENTAGEM DE TRIOXIDO DE ENXOFRE MENOR OU IGUAL A 4%, LIMITE DE PORCENTAGEM DE ANIDRIDO CARBÔNICO MENOR OU IGUAL A 5%, COM LIMITE DE TEMPO DE INICIO DE PEGA MAIOR OU IGUAL A 1 HORA, NORMATIZAÇÃO CONFORME NBR 11578, EB-208, MB-1153, ETC. *ITEM DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA ME/EPP			
35	300	PÇ	MANTA ASFÁLTICA 3MM X 10 MTS	CIPLACK	350,00	105.000,00
36	100	PÇ	MANTA ASFÁLTICA 3MM X 10 MTS *ITEM DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA ME/EPP	CIPLACK	350,00	35.000,00
37	150	PÇ	TELHA DE FIBRA DE VIDRO ONDULADA, MEDINDO 07MM ESPESSURA X 1,10 LARGURA X 1,83 COMPRIMENTO.	HIDROFIBRA	62,00	9.300,00
38	50	PÇ	TELHA DE FIBRA DE VIDRO ONDULADA, MEDINDO 07MM ESPESSURA X 1,10 LARGURA X 1,83 COMPRIMENTO. *ITEM DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA ME/EPP	HIDROFIBRA	62,00	3.100,00
39	600	M ²	PISO DE CERÂMICA LISO ANTIDERRAPANTE, DE ALTA RESISTÊNCIA, MEDINDO 40 X 40CM, COR BRANCO, FORMAÇÃO DAS CORES COM PIGMENTAÇÃO, PI-5 DE 1ª QUALIDADE, DEVENDO ATENDER AS NORMAS TÉCNICAS PERTINENTES (ABNT-COMPROVAÇÃO DE DUREZA EM TESTES).	P. FERREIRA	64,80	38.880,00



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo

Processo n° 300.187/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 177/2022

40	200	M²	PISO DE CERÂMICA LISO ANTIDERRAPANTE, DE ALTA RESISTÊNCIA, MEDINDO 40 X 40CM, COR BRANCO, FORMAÇÃO DAS CORES COM PIGMENTAÇÃO, PI-5 DE 1ª QUALIDADE, DEVENDO ATENDER AS NORMAS TÉCNICAS PERTINENTES (ABNT-COMPROVAÇÃO DE DUREZA EM TESTES).	P. FERREIRA	64,80	12.960,00
41	225	PÇ	PLACA CIMENTÍCIA/FIBROCIMENTO, SEM AMIANTO, RESISTENTE Á IMPACTO E UMIDADE, MEDINDO 3,00 COMPRIMENTO X 1,20 LARGURA X 10MM.	INFIBRA	190,00	41.750,00
42	75	PÇ	PLACA CIMENTÍCIA/FIBROCIMENTO, SEM AMIANTO, RESISTENTE Á IMPACTO E UMIDADE, MEDINDO 3,00 COMPRIMENTO X 1,20 LARGURA X 10MM. *ITEM DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA ME/EPP	INFIBRA	190,00	14.250,00
43	300	PÇ	TELHA EM CIMENTO REFORÇADO COM FIO SINTÉTICO (CRFS); TIPO ONDULADA EM FIBROCIMENTO SEM AMIANTO; COM 6MM DE ESPESSURA X 1,10M DE LARGURA X 3,66 DE COMPRIMENTO, CONFORME NBR PERTINENTE.	CONFIBRA	115,00	34.500,00
44	100	PÇ	TELHA EM CIMENTO REFORÇADO COM FIO SINTÉTICO (CRFS); TIPO ONDULADA EM FIBROCIMENTO SEM AMIANTO; COM 6MM DE ESPESSURA X 1,10M DE LARGURA X 3,66 DE COMPRIMENTO, CONFORME NBR PERTINENTE. *ITEM DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA ME/EPP	CONFIBRA	115,00	11.500,00
45	150	UN	TELHA KALHETA EM CIMENTO REFORÇADO COM FIO SINTÉTICO (CRFS); EM FIBROCIMENTO SEM AMIANTO; COM 0,44CM DE LARGURA X 5,50 DE COMPRIMENTO, CONFORME NBR PERTINENTE	BRASILIT	279,50	41.925,00
46	50	UN	TELHA KALHETA EM CIMENTO REFORÇADO COM FIO SINTÉTICO (CRFS); EM FIBROCIMENTO SEM AMIANTO; COM 0,44CM DE LARGURA X 5,50 DE COMPRIMENTO, CONFORME NBR PERTINENTE *ITEM DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA ME/EPP	BRASILIT	279,50	13.975,00
47	150	PÇ	BARRA DE FERRO DE CONSTRUÇÃO CA50 1/2 X 12M DE COMPRIMENTO.	GERDAU	94,50	14.175,00



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo

Processo n° 300.187/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 177/2022

48	50	PÇ	BARRA DE FERRO DE CONSTRUÇÃO CA50 1/2 X 12M DE COMPRIMENTO. *ITEM DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA ME/EPP	GERDAU	94,50	4.725,00
51	3.750	UN	BLOCO CANALETA DE CIMENTO MEDINDO: 9 X 19 X 39CM	RO	2,95	11.062,50
52	1.250	UN	BLOCO CANALETA DE CIMENTO MEDINDO: 9 X 19 X 39CM *ITEM DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA ME/EPP	RO	2,95	3.687,50
53	3.750	UN	BLOCO CANALETA DE CIMENTO MEDINDO: 14 X 19 X 39CM	RO	3,55	13.312,50
54	1.250	UN	BLOCO CANALETA DE CIMENTO MEDINDO: 14 X 19 X 39CM *ITEM DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA ME/EPP	RO	3,55	4.437,50
55	750	PÇ	CHAPA DE POLICARBONATO PARA CORBERTURA MEDINDO: 2100 MM x 6000 MM x 6MM NA COR AZUL, COM TRATAMENTO UV, GARANTIA CONTRA AMARELAMENTO, CONFORME NBR PERTINENTE AO MATERIAL	ACTOS	715,00	536.250,00
56	250	PÇ	CHAPA DE POLICARBONATO PARA CORBERTURA MEDINDO: 2100 MM x 6000 MM x 6MM NA COR AZUL, COM TRATAMENTO UV, GARANTIA CONTRA AMARELAMENTO, CONFORME NBR PERTINENTE AO MATERIAL *ITEM DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA ME/EPP	ACTOS	715,00	178.750,00
57	600	M²	PISO CERAMICO ANTIDERRAPANTE INDICADO PARA AREA EXTERNA, QUADRADO, MEDIDA APROXIMADA DE 43 X 43CM, EXPESSURA APROXIMADA 7MM, NA COR BRANCO, INTENSIDADE DO BRILHO ACETINADO, ALTA RESISTENCIA AO DESGASTE DO ESMALTE, ACABAMENTO DA SUPERFÍCIE ESMALTADO, TIPO DA TEXTURA LISO, CONFORME NBR PERTINENTE.	P. FERREIRA	64,80	38.880,00



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo

Processo n° 300.187/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 177/2022

58	200	M ²	PISO CERAMICO ANTIDERRAPANTE INDICADO PARA AREA EXTERNA, QUADRADO, MEDIDA APROXIMADA DE 43 X 43CM, EXPESSURA APROXIMADA 7MM, NA COR BRANCO, INTENSIDADE DO BRILHO ACETINADO, ALTA RESISTENCIA AO DESGASTE DO ESMALTE, ACABAMENTO DA SUPERFÍCIE ESMALTADO, TIPO DA TEXTURA LISO, CONFORME NBR PERTINENTE. *ITEM DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA ME/EPP	P. FERREIRA	64,80	12.960,00
----	-----	----------------	--	-------------	-------	-----------

TOTAL GLOBAL GERAL: R\$ 2.502.615,00 (dois milhões, quinhentos e dois mil, seiscentos e quinze reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA DO OBJETO E VALIDADE

2.1. A autorização para fornecimento será encaminhada por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Detentora, inclusive correio eletrônico.

2.2. O fornecimento deverá ser prestado de acordo com as especificações constantes do edital, na forma prevista na proposta, dentro dos prazos estabelecidos.

2.3. As entregas deverão ser parceladas, tendo em vista que a previsão de consumo deste é de 12 meses.

2.4. Os materiais deverão ser entregues na Rua Humberto de Campos n° 163, Bairro São José – São Caetano do Sul, de segunda-feira à Sexta-feira das 8:00 horas às 16:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

2.4.1. Qualquer alteração de local de entrega será previamente informada à Detentora/Contratada, no momento da solicitação.

2.5. Os materiais deverão ser entregues em sua embalagem original, sem estar violada ou fracionada e em condições de transporte e acondicionamento indicados pelo fabricante.

2.6. Ao apresentar qualquer irregularidade na qualidade do produto, a Unidade requisitante entrará em contato com o fornecedor, para que faça a troca do produto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul **Estado de São Paulo**

Processo n° 300.187/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 177/2022

2.7. Os produtos ofertados deverão apresentar garantia mínima legal e garantia contra defeitos de fabricação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da respectiva ata.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS, PAGAMENTO E REAJUSTE CONTRATUAL.

4.1. As despesas com a execução do presente onerarão a dotação orçamentária de n° 02.06.01.15.452.0200.2.055.3.3.90.30.00 - **VERBAS DO TESOUREO MUNICIPAL.**

4.1.1. Os pagamentos serão efetivados em até 30 dias contados da data em que for protocolada, na Secretaria Municipal da Fazenda, a certidão de autorização da liquidação e pagamento devidamente assinada pelo(a) Secretário(a) da unidade requisitante, conforme disposições contidas no Decreto 11.092/2017 e suas alterações, e encaminhada posteriormente, à Seção de Contabilidade para lançamento e demais providências, na conta bancária da **Detentora, Banco ITAU, agência n.º 1381, conta n.º 17.076-8.**

4.2. Somente haverá a liberação, pela Secretaria Municipal da Fazenda, do pagamento devido à Contratada, quando da apresentação, pela Unidade Requisitante, de certidão devidamente assinada pelo secretário, conforme disposições contidas na Portaria n° 18.279, de 06 de janeiro de 2005.

4.3. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada a nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

4.4. Ocorrendo atraso injustificado na liberação do pagamento, a Contratante poderá ser penalizada com multa de mora correspondente a 0,01% (um centésimo de percentual), do valor a ser pago, por dia de atraso até seu efetivo pagamento.

4.5. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.6. Os pagamentos serão efetuados através de ordem de pagamento bancário



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo

Processo n° 300.187/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 177/2022

para qual deverão constar os dados bancários no corpo da nota fiscal.

4.7. Os pagamentos ficarão condicionados à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

4.7.1. Certidão negativa de débitos referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n° 8.212, de 24 de julho de 1991;

4.7.2. Prova da regularidade para com o Cadastro de Informativo Municipal - CADIN Municipal

4.7.3. Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

4.7.4. Certidão negativa de débitos trabalhista - CNDT

4.7.5. Certidão negativa de débitos tributários mobiliários.

4.8. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as Ordens de Fornecimento ou Serviço expedidas durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

4.9. Por ocasião de cada fornecimento, a DETENTORA deverá cumprir a programação estabelecida pela Contratante, bem como cumprir rigorosamente as especificações do produto, previstas na Cláusula Primeira desta Ata.

4.10. Não haverá reajuste de preços durante o período de vigência da Ata.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

5.1. Manter-se, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo

Processo n° 300.187/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 177/2022

5.2. Compromete-se a entregar os produtos na forma de sua apresentação na proposta, comprovando a marca, validade, procedência e demais características dos produtos, os quais serão conferidos pela Contratante;

5.3. Substituir os materiais no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o material recusado.

5.4. Todas as despesas decorrentes de seguros, transporte, tributos, embalagem, correrão por conta exclusiva da empresa Contratada.

5.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações decorrentes da execução contratual, incluindo materiais, mão-de-obra, locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidos, relativamente à execução dos serviços e aos empregados.

5.6. Em nenhuma hipótese a Contratante poderá ser responsabilizada por acidentes que venham a ocorrer com os empregados da Contratada durante a execução dos serviços objeto do contrato.

5.7. A Contratada é responsável pelo carregamento e transporte até o local indicado, inclusive quanto ao descarregamento e empilhamento, se for o caso.

5.8. A Contratada está obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PMSCS:

6.1. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento desta Ata de Registro de Preço;

6.2. Comunicar à contratada sobre quaisquer irregularidades dos produtos fornecidos;

6.3. Fiscalizar o fornecimento dos materiais ou a prestação dos serviços, zelando pelo fiel cumprimento da presente Ata de Registro de Preço, promovendo seu recebimento, conferindo a qualidade, especificação exigida dos mesmos, assim como os preços apresentados, reservando-se o direito de



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul

Estado de São Paulo

Processo n° 300.187/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 177/2022

rejeitar no todo ou em parte os serviços/produtos que não atenderem as especificações técnicas pactuadas;

6.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela DETENTORA/CONTRATADA durante o prazo da Ata de Registro de Preço;

6.5. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos das especificações constantes no Edital.

6.6. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES E RESCISÃO:

7.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a juízo da Administração, nos termos da legislação municipal à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

7.2. Poderão ainda ser aplicadas as seguintes sanções, em razão da execução:

7.2.1. Multa por atraso: 1% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 10% (dez por cento), podendo a Prefeitura a partir do 10º dia considerar rescindido o Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

7.2.1.1. O prazo para pagamento das multas moratórias será de 3 (três) dias úteis a contar da intimação da Contratada. A critério da Administração, e sendo possível, o valor das referidas multas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à PMSCS, garantida a ampla defesa nos termos da Lei.

7.3. Pela inexecução total do contrato, será aplicada à Contratada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do ajuste.

7.4. Pela inexecução parcial do contrato será aplicada à Contratada a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo

Processo nº 300.187/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 177/2022

7.5. Multa de 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor total do Contrato.

7.6. Além das multas acima, a Administração poderá, ainda, impor as seguintes penalidades:

7.6.1. Advertência;

7.6.2. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de São Caetano do Sul, pelo prazo de até dois anos;

7.6.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.7. Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, enseja o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedida de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no Edital e demais cominações legais.

7.8. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

7.9. Constatada a inexecução contratual ou a hipótese do item 7.1, será a Contratada intimada da intenção da PMSCS quanto à aplicação da penalidade, concedendo-se prazo para interposição de defesa prévia, nos termos do art. 87, §2º e §3º da Lei Federal nº 8.666/93.

7.10. Não sendo apresentada a defesa prévia pela Contratada ou havendo o indeferimento da mesma quando interposta, a Prefeitura providenciará a notificação da Contratada quanto à aplicação da penalidade, abrindo-se prazo para interposição de recurso administrativo, nos termos do artigo



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo

Processo nº 300.187/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 177/2022

109, I, "f" da Lei Federal nº 8.666/93.

7.10.1. Decorridas as fases anteriores, o prazo para pagamento das multas será de 3 (três) dias úteis a contar da intimação da Contratada. A critério da Administração, e sendo possível, o valor devido será descontado da garantia prestada ou, sendo esta insuficiente, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à Administração. Não havendo prestação de garantia, o valor das multas será diretamente descontado do crédito que porventura haja.

7.11. Se a Contratante decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à Contratada.

7.12. É assegurado nos termos legais os prazos para o exercício do direito da ampla defesa e do contraditório, na aplicação das sanções.

7.13. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da LC 123/06, devidamente atualizada, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista de impedimento de licitar e contratar com a Administração do Município de São Caetano do Sul.

7.14. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da PMSCS. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº 41/2022 com seus Anexos e a Proposta Comercial da Detentora, constantes no Processo Administrativo nº 1790/2022.

8.1.1 A existência de preços registrados **não obriga** a PMSCS a firmar as contratações que deles poderão advir.

8.2. Quando cabível a lavratura de termo de contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho, ocasião em que deverá recolher o preço público devido pela



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo

Processo nº 300.187/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 177/2022

lavratura do instrumento contratual.

8.1.2 O não comparecimento da DETENTORA, no prazo assinalado, para retirar a Ordem de Fornecimento e o empenho ou assinar o contrato quando cabível, sem motivo justo e aceito pela Unidade, caracterizará negativa do fornecimento, sujeitando a DETENTORA à penalidade prevista na cláusula 7.1. deste instrumento.

CLÁUSULA NONA - GESTOR CONTRATO

9.1. O gestor da presente contratação será o responsável indicado e, na sua ausência, o Secretário Municipal de Serviços Urbanos, nos termos do Decreto Municipal nº 11.093/2017 e da Lei de Licitações em seu artigo 67 e parágrafos, o qual será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do termo contratual objeto do presente certame, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, bem como, responsabilizar-se á pela vigência, com o conseqüente controle dos prazos de início e término contratual, aditamentos e instauração de novo processo de licitação, caso seja deliberado pela continuidade dos serviços ou fornecimento.

9.2. O Gestor responderá administrativamente, civil e penalmente pelo cumprimento do contrato ou instrumento equivalente, quando verificado a não observância dos requisitos acima causando prejuízo à Administração ou comprometimento das atividades procedimentais.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO:

10.1. O foro competente para dirimir qualquer dúvida ou ação decorrente do presente Contrato é o foro da Comarca de São Caetano do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, vai assinada pelas partes e testemunhas a tudo presente e de tudo cientes, para que produza os regulares efeitos de Lei e de Direito.


SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS




Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo


Processo n° 300.187/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 177/2022

Jose Maria Romão
ROLEMARE COMERCIAL LTDA

TESTEMUNHAS:

1) 

2) 

OBS.: as testemunhas estão devidamente qualificadas no Termo de Ciência e Notificação.

